



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

DATA DA SESSÃO: 29/12/2023

VOLUME: 001

OBJETO:

CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, ESOCIAL E EFD-REINF, PARA PROCESSAMENTO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024.

EU, ALICE DE OLIVEIRA PADILHA, subscrevo e assino.

Alice de Oliveira Padilha



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

02
Agradelha

PORTARIA Nº 019/2023

"Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG, no uso de suas atribuições legais, regimentais e na forma da Lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando, ainda, o disposto no Inciso VIII do art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos, na forma do § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** na forma seguinte:

I - **JOSÉ PAULO HASSEN RAAD** - Presidente;

II - **CAMILA ALICE DE PAULA** - Membro; e

III - **ALICE DE OLIVEIRA PADILHA** - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé/MG, 03 de julho de 2023.

Rogério de Souza Rocha
ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



MEMORANDO

Patrocínio do Muriaé, 29 de dezembro de 2023.

De: Gabinete da Presidência

Para: Comissão Permanente de Licitação

Com a minha cordial visita, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de contratação de empresa especializada, conforme abaixo:

1.1 Cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2024.

1.2 A liberação de uso do software de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, será feita periodicamente através de liberação de senha que permitirá o acesso ao mesmo.

1.3 As áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônicas, nos termos seguintes, receberão permanente manutenção, colocando a disposição versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando a eficiência constante do produto:

Áreas a serem atendidas, Requisitos mínimos de atendimento

Orçamento - Geração do orçamento e seus anexos, de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão.

Contabilidade

- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito.

- Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



- Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64.

- Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.

- Geração dos arquivos para importação ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, nos termos das Instruções Normativas do TCE/MG.

Tesouraria - Lançamento da arrecadação orçamentária e extraorçamentária.

- Lançamento de pagamentos orçamentários e extraorçamentários, integrados à movimentação bancária.

- Geração de boletins diários de caixa.

- Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia.

- Geração dos livros caixa e conta corrente bancário.

- Geração de boletins diários de bancos.

Execução Orçamentária

- Alteração do Orçamento por créditos adicionais.

- Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado.

- Empenhamento da despesa e emissão de nota de empenho.

- Controle dos elementos que compõe a liquidação da despesa.

- Controle da ordem cronológica de pagamentos.

- Controle da Limitação de Empenho (LC n.º 101/00 – LRF).



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



- Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma Nota de Empenho.

Patrimônio

- Incorporação de bens.
- Desincorporação de bens.
- Reavaliação de bens.
- Desvalorização de bens.
- Transferência de bens.
- Geração do Inventário Geral.

Folha de Pagamento - Multiempresa e multiusuário;

- Funcionalidade via rede;
- Gerar arquivos pré-formatados para a SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SICOM, remessa de pagamento para diversos bancos e arquivos para empenhos;
- Possui diversos relatórios gerenciais e auxiliares;
- Sistema de DP que trabalha com centros de custos;
- Emite relatórios contábeis e recibos;
- Controla pagamentos mensais; quinzenais ou semanais;
- Software para o departamento de Pessoal que permite a utilização de arredondamento;
- Sistemas de Folha que gera automaticamente recibos de pagamentos mensais de férias e de rescisão;
- Programa que possui ficha financeira;
- Gerar automaticamente as parcelas do 13º salário;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



Gerar e imprimir guias de recolhimento GPS (Guia da Previdência Social).

Esocial - Realizar o envio de arquivos eletrônicos para ambiente do Esocial

- Fornece ferramenta que integra as informações e moderniza os processos da área de recursos humanos, preparando a base cadastral para o envio das informações ao Esocial do Governo Federal.

- Analisar a base cadastral da instituição com apontamento dos campos que precisam ser corrigidos para que torne os arquivos em formato compatível com as exigências do Esocial do Governo Federal

- Apresentar diagnóstico das inconsistências para que o funcionário público responsável pelo cadastramento realize as correções de forma ágil e facilitada de todos os erros da base cadastral. Requisitos: Ferramenta de consulta de inconsistências - Disponibiliza ambiente para a consulta de possíveis inconsistências apuradas nas validações.

- Validação personalizadas - Apresenta um ambiente para o desenvolvimento de regras de validação que serão definidas de acordo com a necessidade da instituição.

- Agendamento dos envios dos eventos ao Esocial - Disponibiliza uma agenda dos envios de informações, o que resulta em mais organização e controle, evitando que ocorra atraso nos envios para o Esocial.

- Ferramenta com retorno dos envios dos eventos ao Esocial - Recebe notificações do Esocial mesmo quando está realizando outras atividades.

EFD-REINF R-1000 – Informações do contribuinte

a) O evento R-1000 deverá ser o primeiro a ser transmitido pois nele será fornecido as informações cadastrais do contribuinte, contendo os dados necessários para a validação dos próximos eventos da EFD Reinf, inclusive para apuração das retenções e contribuições devidas. As principais informações a serem declaradas são: o regime tributário a que se enquadra a empresa, dados do contato do responsável pela escrituração do REINF, se a empresa se enquadra na desoneração da folha de pagamento e se está obrigada a entregar o



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



Sped Contábil, e somente será necessário ser enviado novamente quando houver alguma alteração nas informações enviadas anteriormente;

b) Neste evento serão discriminadas as informações que influenciam na apuração correta das contribuições sociais e eventuais acréscimos legais, como a classificação tributária do contribuinte, acordos internacionais para isenção de multa, situação da empresa (normal, extinção, fusão, cisão ou incorporação), dentre outras;

R-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

a) O evento é obrigatório para o contribuinte quando houver decisão em processo administrativo/judicial, que tenha influência na apuração dos tributos abrangidos pela EDF-Reinf e quando houver alteração da decisão durante o andamento do processo.

b) O Módulo deve permitir a inclusão, alteração e exclusão dos processos judiciais e administrativos que influenciam no cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias.

R-2010 – Retenção Contribuição Previdenciária – Tomadores de Serviço

a) Este evento é periódico e ocorrerá mensalmente.

b) No evento serão enviadas as informações de retenção, contribuição previdenciária etc.

c) Sistema deve permitir a inclusão de notas "esquecidas" no prazo da competência, para que possa ser regularizada junto ao FISCO. Essas notas serão encaminhadas como arquivo de retificação.

R-2055 – Retenção Contribuição Previdenciária – Tomadores de Serviço

a) Este evento é responsável pela apresentação das aquisições de Produtor Rural de origem animal ou vegetal decorrente de responsabilidade tributária por substituição, nos termos da legislação vigente.

R-2098 – Reabertura dos Eventos Periódicos



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Viêla, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



a) Este evento é responsável por reabrir movimento de um período encerrado, possibilitando o envio das retificações ou inclusão de novos eventos periódicos.

b) Com envio deste evento o sistema deverá permitir o envio de novo evento de fechamento R-2099;

c) Este evento não pode ser retificado, nem excluído, caso existam informações incorretas, o sistema deverá permitir o fechamento do movimento e envio de outro evento de reabertura.

R-2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos

a) Este evento é responsável por informar o encerramento da transmissão dos eventos periódicos, no período de apuração.

b) Após o envio deste evento, havendo eventuais retificações e exclusões, bem como inclusões de informações, o sistema deverá permitir o envio do evento reabertura (R-2098).

R-4010 – Pagamentos/Créditos a Beneficiário Pessoa Física

a) Este evento é responsável pelo envio das informações relacionadas a pagamentos, créditos, entregas, empregos ou remessas realizadas por fonte pagadoras, sejam pessoa físicas ou jurídicas, para beneficiários também pessoas físicas.

b) No R-4010 serão informados os pagamentos e créditos que os contribuintes efetuarem sobre as contratações de serviços sem vínculo empregatício (pessoa física) para o recolhimento do IR.

c) Este evento deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte, ou, antes do fechamento dos eventos periódicos da série R-4000 por meio do evento R-4099 Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000, o que ocorrer primeiro.

R-4020 – Pagamentos/Créditos a Beneficiário Pessoa

a) Este evento é responsável pelo envio das informações relacionadas a pagamentos, créditos, entregas, empregos ou remessas realizadas por fonte pagadoras, sejam pessoa físicas ou jurídicas, para beneficiários pessoa jurídica, mesmo quando não há retenção de CSLL, PIS, COFINS e IRRF.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



b) Este evento deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte, ou, antes do fechamento dos eventos periódicos da série R-4000 por meio do evento R-4099 Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000, o que ocorrer primeiro

R-4099 – R-4099 Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000

a) Este evento é responsável por informar o fechamento ou reabertura da transmissão dos eventos periódicos da série R-4000 em determinado período de apuração.

b) O sistema somente permitirá a geração do evento após envio de todos os eventos R-4010 e R-4020.

O sistema deve dispor de relatório das apurações para conferência;

Dispor de suporte para orientações técnicas, sempre que requisitadas, no surgimento de novidades tecnológicas ligadas ao assunto, bem como alterações que possam gerar impacto imediato na alimentação de informações dos sistemas EFD/REINF.

Todos os Sistemas

- Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista permitir ao Município optar pelo momento de impressão segundo suas necessidades.

Exige-se a mínima integração entre os sistemas:

Orçamento com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade.

Execução Orçamentária com: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio.

Tesouraria com: Execução Orçamentária e Contabilidade.

Contabilidade com: Orçamento, Execução Orçamentária, Patrimônio e Tesouraria.

1.4. Instalação, na sede da CONTRATANTE, do sistema informatizado (software) integrado de dados (com alimentação



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



simultânea do mesmo tipo de informações e online), de acordo com a estrutura física da CONTRATANTE.

Em anexo, encaminho cotação de preço, obtida através de publicação de extrato de contrato com outros órgãos, bem como proposta da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., situada à rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, CEP: 36.015-020, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, Contador, inscrito no CPF nº 545.103.096-00, residente na cidade de Juiz de Fora – MG, custo mensal será de R\$ 1.328,00 (mil trezentos e vinte e oito reais) em 12 (doze) parcelas fixas a serem pagas durante a vigência do contrato, compreendendo o valor global de R\$ 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais).

Ainda, em anexo segue a documentação apresentada pela empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., situada à rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, CEP: 36.015-020, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, tendo em vista ser a melhor proposta.

Vale destacar que é a mesma empresa que fornece este serviço junto ao Município de Patrocínio do Muriaé, o que em tese, o Poder Legislativo deverá promover o ajuste em função do Decreto Federal nº 0.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, que em sua ementa nos dá uma amostra do seu conteúdo.

Em termos práticos, o Decreto em questão veio para regular nos artigos 48, §6º, e 48-A da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que já identificava as situações em que há a obrigatoriedade na publicidade das atividades financeiras da Administração Pública, conforme segue:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

[...]

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia. (Incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Para concretização da previsão legal, o legislador criou o SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), que objetiva busca de uma tecnologia integrada entre os órgãos declarados no art. 20 da LRF, visando maior transparência das informações, como delineado no próprio Decreto 10.540/2020:

Art. 1ºA transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

§ 1º O Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:

[...]

Ainda, temos que a Confederação Nacional de Municípios – CNM, publicou em 16/06/2021 a Nota Técnica CNM nº 19/2021, trazendo esclarecimentos acerca da prevalência de um único software



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Viêla, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



no âmbito Municipal, ressaltando, inclusive, a necessidade de unificação não apenas dos sistemas que compõem o núcleo do SIAFIC, mas também os sistemas estruturantes, conforme segue:

Mesmo que algum dos sistemas relacionados no Item I venham a ser interpretados como sistemas estruturantes (entendido no Decreto Federal nº 10.540/2020 como sendo aqueles de suporte imprescindíveis para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações, além de outras atividades auxiliares), na medida do possível, a recomendação é que todos sejam incluídos no SIAFIC, reduzindo eventuais dificuldades na integração dos dados.

[...] Essa ação se faz necessária dada a impossibilidade de empresas de softwares diferentes coexistirem como um sistema de software único e integrado, levando em consideração as diferenças técnicas de desenvolvimento, armazenamento, compartilhamento e gestão do acesso dos usuários, entre outras particularidades de sistemas de informação, principalmente nas implementações das rotinas contábeis de registro, consolidação, publicidade e tempestividade das informações contábeis, conforme requisitos fundamentais constantes nos Artigos 3º e 4º do Decreto 10.540/2020.

Por todo exposto, imperioso a necessidade de formalização de processo licitatório para contratação do mesmo licitante que atende o Município em face ao disposto na legislação.

Desta forma, temos que há neste caso a possibilidade de ser feito a contratação direta, nos termos do Art. 24 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, em razão do valor apurado pelas cotações de preços.

Solicito que seja avaliada a possibilidade administrativa e jurídica para a formalização da contratação conforme documentação em anexo

Atenciosamente,

Rogério de S. Rocha

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Juiz de Fora, 18 de dezembro de 2023

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de
Patrocínio do Muriaé- MG



Prezado Senhor,

Temos a satisfação de encaminhar a proposta de Cessão do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2024.

- **Dos Serviços:**

A Planejar Consultores Associados Ltda. promoverá a implantação do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, realizará permanentemente a sua manutenção e colocará à disposição da CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto.

- **Do Custo:**

Os serviços citados terão um custo mensal R\$ 1.328,00 (mil trezentos e vinte e oito reais), totalizando R\$ 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais) para 12 (doze) meses com a primeira parcela vencendo trinta dias após a assinatura do contrato e as demais sucessivamente.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

No aguardo do seu pronunciamento, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Planejar Consultores Associados Ltda.
CNPJ: 26.125.096/0001-08

Planejar Consultores Associados Ltda. - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.015-020 - Tel.: (32) 3215-6796 - E-mail: planejar@planejarjf.com.br - Site: www.planejarjf.com.br

14
 CANTÃO DO ANILAS
 CANTÃO
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Funcionalidades do sistema Siplan

Sistema 100% WEB o que possibilita acesso e controle de todos os módulos utilizados nos setores da entidade pública, através de computadores desktop, notebooks, tablets e outros dispositivos móveis com acesso à internet.

Módulos integrados, permitem a interação entre os setores da entidade pública, garantindo ao usuário, controle, eficiência e celeridade dos procedimentos administrativos.

O SIPLAN adota um conjunto de medidas para proteger e preservar as informações da Entidade Pública garantindo integridade, autenticidade e confiança.

O SIPLAN permite acesso simultâneo de multiusuários de acordo com as permissões de acesso individualizadas.

O SIPLAN possui um cadastro único de pessoas, físicas ou jurídicas, para todos os módulos possibilitando a inserção de servidores, usuários, fornecedores, contribuintes, gestores, empresas e qualquer outra instituição.

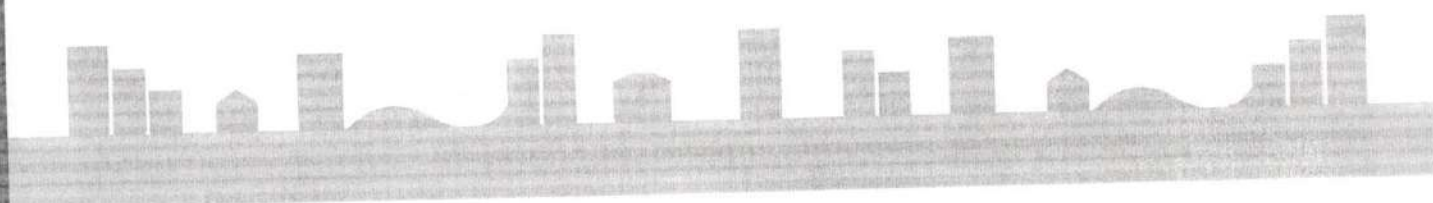
O SIPLAN permite a abertura de várias telas simultaneamente, facilitando as operações.

O SIPLAN permite a execução e a consolidação das despesas públicas, de um mesmo ente federativo, facilitando a gestão e a prestação de contas.

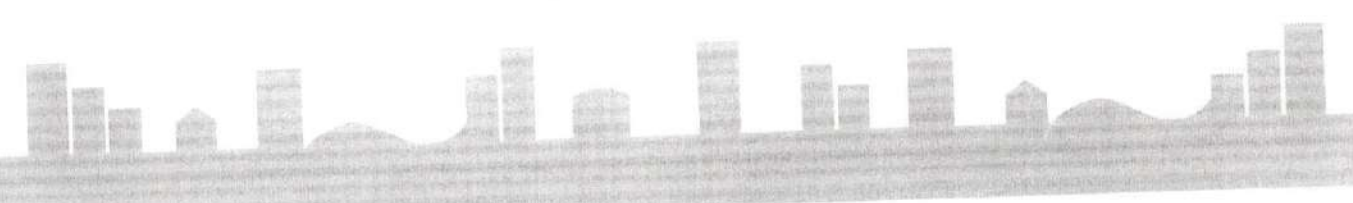
O SIPLAN possui um recurso que agiliza o encontro da informação desejada por meio de palavras-chave conhecidas, sem a interrupção do fluxo de trabalho atual.

O SIPLAN apresenta menus em formato de fluxo de trabalho, mapeando e orientando os procedimentos de cada etapa do processo, com fácil visibilidade e total controle.

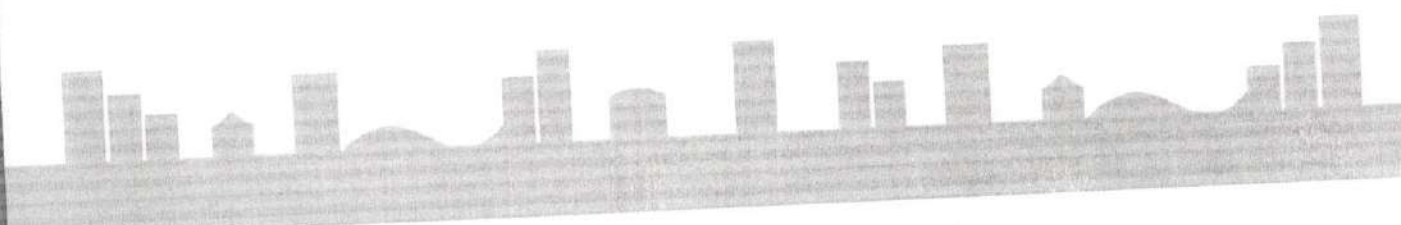
Áreas a serem atendidas	Requisitos mínimos de atendimento
Orçamento	- Geração do orçamento e seus anexos, de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão.
Contabilidade	- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito. - Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG. - Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos livros Diário e



	<p>Razão, de acordo com a Lei 4.320/64.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG. - Geração dos arquivos para importação ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, nos termos das Instruções Normativas do TCE/MG.
Tesouraria	<ul style="list-style-type: none"> - Lançamento da arrecadação orçamentária e extraorçamentária. - Lançamento de pagamentos orçamentários e extraorçamentários, integrados à movimentação bancária. - Geração de boletins diários de caixa. - Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia. - Geração dos livros caixa e conta corrente bancário. - Geração de boletins diários de bancos.
Execução Orçamentária	<ul style="list-style-type: none"> - Alteração do Orçamento por créditos adicionais. - Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado. - Empenhamento da despesa e emissão de nota de empenho. - Controle dos elementos que compõe a liquidação da despesa. - Controle da ordem cronológica de pagamentos. - Controle da Limitação de Empenho (LC n.º 101/00 – LRF). - Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma Nota de Empenho.
Patrimônio	<ul style="list-style-type: none"> - Incorporação de bens. - Desincorporação de bens. - Reavaliação de bens. - Desvalorização de bens. - Transferência de bens. - Geração do Inventário Geral.
Folha de Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> - Multiempresa emultiusuário; - Funcionalidade via rede; - Gerar arquivos pré-formatados para a SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SICOM, remessa de pagamento para diversos bancos e arquivos para a empenhos; - Possui diversos relatórios gerenciais e auxiliares; - Sistema de DP que trabalha com centros de custos; - Emite relatórios contábeis e recibos; - Controla pagamentos mensais; quinzenais ou semanais; - Software para o departamento de Pessoal que permite utilização de arredondamento; - Sistemas de Folha que gera automaticamente recibos de pagamentos mensais de férias e de rescisão;



	<ul style="list-style-type: none"> - Programa que possui ficha financeira; - Gera automaticamente as parcelas do 13º salário; <p>Ger a e i m p r i m i g u i a s d e r e c o l h i m e n t o G P S (G u i a d a P r e v i d ê n c i a S o c i a l) .</p>
<p>Esocial</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar o envio de arquivos eletrônicos para ambiente do Esocial - Fornece ferramenta que integra as informações e moderniza os processos da área de recursos humanos, preparando a base cadastral para o envio das informações ao Esocial do Governo Federal. - Analisar a base cadastral da instituição com apontamento dos campos que precisam ser corrigidos para que torne os arquivos em formato compatível com as exigências do Esocial do Governo Federal - Apresentar diagnóstico das inconsistências para que o funcionário público responsável pelo cadastramento realize as correções de forma ágil e facilitada de todos os erros da base cadastral. Requisitos: Ferramenta de consulta de inconsistências - Disponibiliza ambiente para a consulta de possíveis inconsistências apuradas nas validações. - Validação personalizadas - Apresenta um ambiente para o desenvolvimento de regras de validação que serão definidas de acordo com a necessidade da instituição. - Agendamento dos envios dos eventos ao Esocial - Disponibiliza uma agenda dos envios de informações, o que resulta em mais organização e controle, evitando que ocorra atraso nos envios para o Esocial. - Ferramenta com retorno dos envios dos eventos ao Esocial - Recebe notificações do Esocial mesmo quando está realizando outras atividades.
<p>EFD-REINF</p>	<p>R-1000 – Informações do contribuinte</p> <ol style="list-style-type: none"> a) O evento R-1000 deverá ser o primeiro a ser transmitido pois nele será fornecido as informações cadastrais do contribuinte, contendo os dados necessários para a validação dos próximos eventos da EFD Reinf, inclusive para apuração das retenções e contribuições devidas. As principais informações a serem declaradas são: o regime tributário a que se enquadra a empresa, dados do contato do responsável pela escrituração do REINF, se a empresa se enquadra na desoneração da folha de pagamento e se está obrigada a entregar o Sped Contábil, e somente será necessário ser enviado novamente quando houver alguma alteração nas informações enviadas anteriormente; b) Neste evento serão discriminadas as informações que influenciam na apuração correta das contribuições sociais e eventuais acréscimos legais, como a classificação tributária do contribuinte, acordos internacionais para isenção de multa, situação da empresa (normal, extinção, fusão, cisão ou



incorporação), dentre outras;

R-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

- a) O evento é obrigatório para o contribuinte quando houver decisão em processo administrativo/judicial, que tenha influência na apuração dos tributos abrangidos pela EDF-Reinf e quando houver alteração da decisão durante o andamento do processo.
- b) O Módulo deve permitir a inclusão, alteração e exclusão dos processos judiciais e administrativos que influenciam no cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias.

R-2010 – Retenção Contribuição Previdenciária – Tomadores de Serviço

- a) Este evento é periódico e ocorrerá mensalmente.
- b) No evento serão enviadas as informações de retenção, contribuição previdenciária etc.
- c) Sistema deve permitir a inclusão de notas “esquecidas” no prazo da competência, para que possa ser regularizada junto ao FISCO. Essas notas serão encaminhadas como arquivo de retificação.

R-2055 – Retenção Contribuição Previdenciária – Tomadores de Serviço

- a) Este evento é responsável pela apresentação das aquisições de Produtor Rural de origem animal ou vegetal decorrente de responsabilidade tributária por substituição, nos termos da legislação vigente.

R-2098 – Reabertura dos Eventos Periódicos

- a) Este evento é responsável por reabrir movimento de um período encerrado, possibilitando o envio das retificações ou inclusão de novos eventos periódicos.
- b) Com envio deste evento o sistema deverá permitir o envio de novo evento de fechamento R-2099;
- c) Este evento não pode ser retificado, nem excluído, caso existam informações incorretas, o sistema deverá permitir o fechamento do movimento e envio de outro evento de reabertura.

R-2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos

- a) Este evento é responsável por informar o encerramento da transmissão dos eventos periódicos, no período de apuração.
- b) Após o envio deste evento, havendo eventuais retificações e exclusões, bem como inclusões de informações, o

sistema deverá permitir o envio do evento reabertura (R-2098).

R-4010 – Pagamentos/Créditos a Beneficiário Pessoa Física

- a) Este evento é responsável pelo envio das informações relacionadas a pagamentos, créditos, entregas, empregos ou remessas realizadas por fonte pagadoras, sejam pessoa físicas ou jurídicas, para beneficiários também pessoas físicas.
- b) No R-4010 serão informados os pagamentos e créditos que os contribuintes efetuarem sobre as contratações de serviços sem vínculo empregatício (pessoa física) para o recolhimento do IR.
- c) Este evento deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte, ou, antes do fechamento dos eventos periódicos da série R-4000 por meio do evento R-4099 Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000, o que ocorrer primeiro.

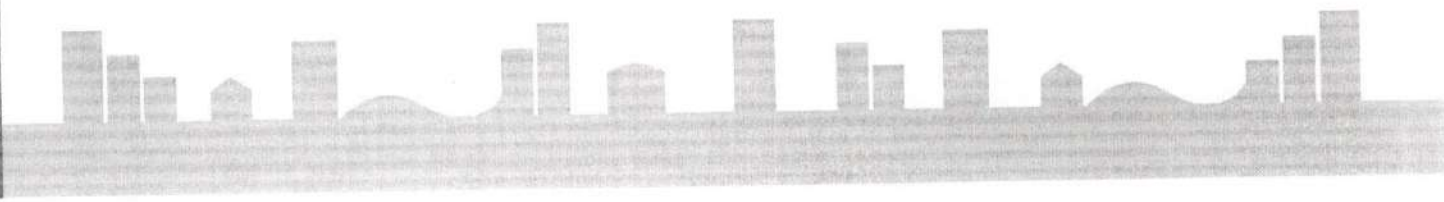
R-4020 – Pagamentos/Créditos a Beneficiário Pessoa

- a) Este evento é responsável pelo envio das informações relacionadas a pagamentos, créditos, entregas, empregos ou remessas realizadas por fonte pagadoras, sejam pessoa físicas ou jurídicas, para beneficiários pessoa jurídica, mesmo quando não há retenção de CSLL, PIS, COFINS e IRRF.
- b) Este evento deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte, ou, antes do fechamento dos eventos periódicos da série R-4000 por meio do evento R-4099 Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000, o que ocorrer primeiro

R-4099 – R-4099 Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000

- a) Este evento é responsável por informar o fechamento ou reabertura da transmissão dos eventos periódicos da série R-4000 em determinado período de apuração.
- b) O sistema somente permitirá a geração do evento após envio de todos os eventos R-4010 e R-4020.
O sistema deve dispôr de relatório das apurações para conferência;
Dispôr de suporte para orientações técnicas, sempre que requisitadas, no surgimento de novidades tecnológicas ligadas ao assunto, bem como alterações que possam gerar impacto imediato na alimentação de informações dos sistemas EFD/REINF.

Todos os Sistemas	- Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista permitir ao Município optar pelo momento de impressão segundo suas necessidades.
--------------------------	---



LEI ORDINÁRIA Nº 1644, DE 06 de novembro de 2023

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO DISTRITO DE AREIAS - ITAPEVA-MG."

O Prefeito do Município de Itapeva-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A estrada que tem início na Estrada Municipal Luiz Alves da Silva, com coordenadas de início -22.714630566987992, -46.205136041964764 e coordenadas finais 22.716550513742146, -46.21155188575612, situada no Distrito de Areias, conforme croqui anexo, integrante desta lei, passa a denominar-se **"RUA MAX E EDGAR ECKSTEIN"**.

Art. 2º. O Poder Executivo ficará encarregado de dar publicidade à presente Lei, informando aos órgãos e entidades públicas locais e as empresas prestadoras de serviços públicos sobre a denominação do nome da referida via, bem como providenciará a colocação ou substituição da placa denominativa do referido logradouro.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Itapeva/MG, 06 de novembro de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima

Código Identificador:D215758B

**SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1645, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 7º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.598, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, aprovou, e eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Prefeito Municipal, em regular exercício do mandato e no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso II do Art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.598, de 02 de setembro de 2020, a qual passará a ser a seguinte:

"Art. 7º. (...)

(...)

II – residir no Município de Itapeva - MG." (NR)

Art. 2º. Fica revogado o Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.638, de 21 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapeva/MG., 06 de novembro de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima

Código Identificador:5E6FA8ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura contratação de empresa especializada para a **confeção de uniformes**, para atender os servidores da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do edital. **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa **MARISE APARECIDA LELES ALMEIDA - ME**, com o valor global total estimado em R\$ 54.074,00 (cinquenta e quatro mil e setenta e quatro reais).

João Monlevade, 23 de outubro de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:5E102CC5

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº08/2023**

Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE x E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.** Objeto: A conversão e migração de dados, treinamento e manutenção mensal dos sistemas, dar-se-á a partir de 01 de janeiro de 2024. O valor a ser pago nos meses de outubro, novembro e dezembro será de R\$2.294,93/mês. Base Legal: Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Câmara Municipal de João Monlevade.
FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:5BBFA4B7

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023**

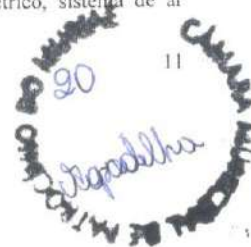
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE X SHINE ON LTDA-ME.** Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 03/2023, firmado em 20/01/2023, cujo objeto é a contratação de Agência de Publicidade, envolvendo a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional. **Do valor:** O valor total inicial do contrato, que é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o que correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Recursos Orçamentários nº: 01007001.0113101012.017- Publicações Institucionais 339039 F.69 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Base Legal: Processo Licitatório nº 07/2022, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, Cláusula Sexta, subitem 6.2.29, do Contrato nº 03/2023, e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Data: 07/11/2023

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:CE2D6ECB

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO 19/2023**

Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **MARTINS BARROS IMÓVEI LTDA.** Objeto: contrato a locação do imóvel localizado a rua Lucinda Soares da Fonseca, nº 36, bairro JK, CEP: 35930-692 João Monlevade/MG, com área total construída de 662,85m2 (seiscentos e sessenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), edificado sobre uma área de 1080,00m2 (um mil e oitenta metros quadrados), incluindo sistema CFTV e central de alarme, sistema de rede dados/voz, sistema elétrico, sistema de ar



ótima oferta de trabalho, com remuneração compatível com o nível de escolaridade, em Belo Horizonte, com benefícios e assistência médica e odontológica. Interessados devem enviar currículo atualizado para: recrutamento@brunadinho.com.br ou pessoalmente no endereço: Rua ...

Belo Oriente

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2024
Aviso de Licitação em nome do Município de Belo Oriente, para aquisição de material escolar, com conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

Betim

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024 - LICITAÇÃO Nº 001/2024
A Câmara Municipal de Betim, em conformidade com o processo administrativo nº 001/2024, para aquisição de material escolar, com conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

Bias Fortes

Prefeitura Municipal

RESULTADO DA ETAPA DE ABERTURA DE EMPENHO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Bias Fortes, em conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

Bicas

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Licitação para aquisição de material escolar, com conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

Boa Esperança

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Boa Esperança, em conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

EXTRATO DO ADILMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023
Foi assinado em 12/01/2024, Contrato Serviço Autônomo de Água e Esgoto, celebrado com a empresa SAAE S.A., com o nº 23/2023, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

Bom Jesus da Penha

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, em conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

PRELIMINAR Nº 001/2024 - LICITAÇÃO Nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de material escolar, com conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

PRELIMINAR Nº 002/2024 - LICITAÇÃO Nº 002/2024
Objeto: Licitação para aquisição de material escolar, com conformidade com o Edital nº 002/2024, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

Bonfim

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Bonfim, em conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

Bonfinópolis de Minas

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de material escolar, com conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de material escolar, com conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

Brumadinho

Prefeitura Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 7523, PL 26923
Foi homologado o processo nº 7523, PL 26923, para aquisição de material escolar, com conformidade com o Edital nº 7523, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 20/2023
Foi homologado o processo nº 20/2023, para aquisição de material escolar, com conformidade com o Edital nº 20/2023, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

Buritizeiro

Prefeitura Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO DE OSS-001/2023
Objeto: Seleção de Obras Sociais de Interesse Social - OSS-001/2023, para aquisição de material escolar, com conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

Caiana

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA - PROCESSO Nº 01/2024
Objeto: Licitação para aquisição de material escolar, com conformidade com o Edital nº 01/2024, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

Campos Gerais

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE INENIGIBILIDADE DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de material escolar, com conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

Canaã

Prefeitura Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
Objeto: Licitação para aquisição de material escolar, com conformidade com o Edital nº 006/2023, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de material escolar, com conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

Careaçu

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de material escolar, com conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

Carmésia

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 002/2023
Objeto: Licitação para aquisição de material escolar, com conformidade com o Edital nº 002/2023, publicado em 08/12/2023, no Diário Oficial do Município de Belo Oriente, MG, sob o nº 10059/2023.

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

Governador
RUI MOURA NETO

Secretário de Estado de Governo
GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES

Secretaria de Estado de Administração
MILA BATISTA LEITE CORREIA DA COSTA

Secretaria de Estado de Educação
RAPHAEL FREITAS CORRÊA

Superintendente de Gestão de Recursos Humanos
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

Superintendente de Gestão de Recursos Humanos
ROSAANA VASCONCELOS FORTES ARAÚJO

Superintendente de Gestão de Recursos Humanos
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

Superintendente de Gestão de Recursos Humanos
ROSAANA VASCONCELOS FORTES ARAÚJO

Superintendente de Gestão de Recursos Humanos
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

Superintendente de Gestão de Recursos Humanos
ROSAANA VASCONCELOS FORTES ARAÚJO

Superintendente de Gestão de Recursos Humanos
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

Superintendente de Gestão de Recursos Humanos
ROSAANA VASCONCELOS FORTES ARAÚJO

Superintendente de Gestão de Recursos Humanos
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

Superintendente de Gestão de Recursos Humanos
ROSAANA VASCONCELOS FORTES ARAÚJO

Superintendente de Gestão de Recursos Humanos
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

Superintendente de Gestão de Recursos Humanos
ROSAANA VASCONCELOS FORTES ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240111195752022.

LEI ORDINÁRIA Nº 1644, DE 06 de novembro de 2023

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO DISTRITO DE AREIAS - ITAPEVA-MG."

O Prefeito do Município de Itapeva-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A estrada que tem início na Estrada Municipal Luiz Alves da Silva, com coordenadas de início -22.714630566987992, -46.205136041964764 e coordenadas finais 22.716550513742146, -46.21155188575612, situada no Distrito de Areias, conforme croqui anexo, integrante desta lei, passa a denominar-se **"RUA MAX E EDGAR ECKSTEIN"**.

Art. 2º. O Poder Executivo ficará encarregado de dar publicidade à presente Lei, informando aos órgãos e entidades públicas locais e as empresas prestadoras de serviços públicos sobre a denominação do nome da referida via, bem como providenciará a colocação ou substituição da placa denominativa do referido logradouro.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapeva/MG, 06 de novembro de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima

Código Identificador:D215758B

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1645, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 7º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.598, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, aprovou, e eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Prefeito Municipal, em regular exercício do mandato e no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso II do Art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.598, de 02 de setembro de 2020, a qual passará a ser a seguinte:

"Art. 7º. (...)

(...)

II – residir no Município de Itapeva - MG." (NR)

Art. 2º. Fica revogado o Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.638, de 21 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapeva/MG, 06 de novembro de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima

Código Identificador:5E6FA8ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura contratação de empresa especializada para a **confeção de uniformes**, para atender os servidores da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do edital. **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa **MARISE APARECIDA LELES ALMEIDA - ME**, com o valor global total estimado em R\$ 54.074,00 (cinquenta e quatro mil e setenta e quatro reais).

João Monlevade, 23 de outubro de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:5E102CC5

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº08/2023

Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE X E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.** **Objeto:** A conversão e migração de dados, treinamento e manutenção mensal dos sistemas, dar-se-á a partir de 01 de janeiro de 2024. O valor a ser pago nos meses de outubro, novembro e dezembro será de R\$2.294,93/mês. Base Legal: Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Câmara Municipal de João Monlevade.
FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:5BBFA4B7

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE X SHINE ON LTDA-ME.** **Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 03/2023, firmado em 20/01/2023, cujo objeto é a contratação de Agência de Publicidade, envolvendo a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional. **Do valor:** O valor total inicial do contrato, que é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o que correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Recursos Orçamentários: nº 01007001.0113101012.017- Publicações Institucionais 339039 F.69 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Base Legal: Processo Licitatório nº 07/2022, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, Cláusula Sexta, subitem 6.2.29, do Contrato nº 03/2023, e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Data: 07/11/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:CE2D6ECB

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO 19/2023

Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **MARTINS BARROS IMÓVEI LTDA.** **Objeto:** contrato a locação do imóvel localizado a rua Lucinda Soares da Fonseca, nº 36, bairro JK, CEP: 35930-692. João Monlevade/MG, com área total construída de 662,85m2 (seiscentos e sessenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), edificado sobre uma área de 1080,00m2 (um mil e oitenta metros quadrados), incluindo sistema CFTV e central de alarme, sistema de rede dados/voz, sistema elétrico, sistema de ar



Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.



Pelo presente instrumento particular, **Carlos Henrique Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 065.022.616-04 e portador da CI nº 015747/0-2, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Doutor Constantino Paleta, 60 apartamento 1504 – CEP 36015-450, Centro – Juiz de Fora (MG), **Márcia Maria Pimentel Mendes**, brasileira, casada em regime parcial de bens, contadora, inscrita no CPF sob nº 530.647.396-20 e portadora da CI nº 50.483, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliada na rua Francisco Senra, 60 apartamento 401–CEP 36.026-510–Boa Vista –Juiz de Fora (MG), **Edson de Carvalho Cardozo**, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CPF sob o nº 545.103.096-00 e portador da CI nº 057447, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Olímpio Reis, 480 apartamento 306 –CEP 36.015-170– Santa Helena, Juiz de Fora (MG), **Gustavo Ferreira**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/12/1973, contador, inscrito no CPF sob o nº 983.385.956-91 e portador da CI nº 068927, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na Rua Jesus Raimundo, 110, apartamento 401 – CEP 36033-370– Teixeira, Juiz de Fora (MG), únicos sócios componentes da sociedade simples de responsabilidade limitada denominada **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** com sede social, administração e foro no município e comarca de Juiz de Fora (MG), à Rua Uruguaiana, 147 –CEP 36015-020–Jardim Glória, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, com ato constitutivo registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, sob o nº 1996, no livro A5 às folhas 27/27v em 04 de julho de 1990, e posteriores alterações, sendo a última em 17 de novembro de 2011, resolvem, por este instrumento, fazer a alteração do contrato societário da sociedade para mudança de endereço da sede, do objeto social, do capital social, quadro societário e administração da sociedade, criação de filial e a Consolidação do Contrato Institucional e das alterações posteriores, ficando essas revogadas, passando a vigorar apenas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

PRIMEIRA: A sede da sociedade passará a ser na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado – CEP 36015-020–Jardim Glória, na mesma cidade de Juiz de Fora e respectivo foro.

SEGUNDA: O objeto social passará a ser a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e

Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.



licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software.

TERCEIRA: É admitido na sociedade **Luiz Alberto Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI n.º 19854, expedida pela CRAMG, e do CPF n.º 367.103.267-72, residente e domiciliado à Rua Nair de Castro Cunha, 230/802 - Cascatinha - CEP 36033-260 - Juiz de Fora (MG).

QUARTA: O Capital Social que era de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é aumentado neste ato, para R\$60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

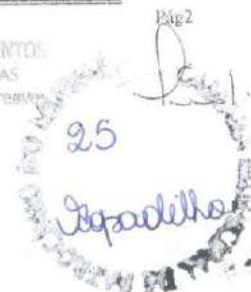
Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

QUINTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já acima identificados, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

SEXTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a



**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

SÉTIMA: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000.

OITAVA: após as alterações acima, resolveram os sócios procederem a Consolidação do Contrato Social, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO**

PRIMEIRA: A sociedade empresarial denomina-se PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com sede na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado, Jardim Glória, CEP: 36015-020, Juiz de Fora, e filial na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000, com o objeto social de a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIETÁRIO**

SEGUNDA: O Capital Social passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

Pág.3
26
República

Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.



Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro: Observado o disposto no Parágrafo Primeiro, os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DO EXERCÍCIO SOCIAL

TERCEIRA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já identificados acima, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

QUINTA: Os sócios poderão perceber da sociedade, por conta dos serviços





**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

prestados, uma remuneração a título de retiradas e outra a título de lucros, cujo valor será, mensalmente, determinado, conforme as condições financeiras da empresa e de comum acordo entre todos os sócios. A sociedade poderá elaborar balancetes no decorrer do exercício social, inclusive para distribuição de lucros. Os lucros apurados anualmente pelo balanço geral social, ou pelos balancetes levantados no decorrer do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ou não ao número de quotas de capital que cada um possuir, ou retidos em conta própria do Patrimônio Líquido, para fins de aumento do capital social.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, que serão examinados e aprovados por todos os outros sócios, até quatro meses após o encerramento do exercício social.

SÉTIMA: Os administradores poderão designar um ou mais administradores estranhos à sociedade, de comum acordo entre si, em ato separado, devidamente registrado no órgão competente. O mesmo procedimento será adotado em caso de destituição dos administradores contratados.

**CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DE SÓCIO, MORTE, INTERDIÇÃO E FALÊNCIA.**

OITAVA: Falecendo ou interditando-se qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e o pagamento devido aos herdeiros, será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, vencendo-se a 1ª (primeira) 90 (noventa) dias após levantado o referido Balanço e as demais sucessivamente na mesma data.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.





DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Juiz de Fora (MG), 16 de junho de 2016.


Carlos Henrique Leal Porto


Edson de Carvalho Cardozo


Luiz Alberto Leal Porto


Márcia Maria Pimentel Mendes


Gustavo Ferreira

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 20.451.266/0001-68
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG - CEP: 36010-902
Tel: (32)3215-1505



LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, OFICIALA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA:

Número do Registro: 1996
Data do Registro: 22 de junho de 2016
Livro: 156
Página: 44

O referido é verdade e dou fê. Juiz de Fora, 22 de junho de 2016.

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES
OFICIALA do CARTORIO LAURA FIGUEIREDO

Emo = R\$ 14,88 TFJ = R\$ 5,57 Rec = R\$ 0,89 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 21,34

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO LAURA FIGUEIREDO
Juiz de Fora, MG
Selo Número: ARC41388
Código: 5792.7764.0185.2431
Total de atos: 1. Emissão: 15/07/16 15:57 Data: 21/14
Consulte a validade deste Selo no site: <https://www.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^{te} da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



31
Apadilha

CARTORIO LAURA FIGUEIREDO
CNPJ 20.451.266/0001-68
RUA HALFELD Nº 651/1505 - CENTRO
Fone: (32)3215-1506
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -
PIS/PASELO Nº 210597 REG Nº 1996 - LIV 156-A - PÁG 44 - AV Nº 24
Município: M. G. 22 de Junho de 2016
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA

Descrição	Embalagem	Recarga	TTC	Total
	142,05	8,52	47,35	197,92

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º DILETA CARTORIO LAURA FIGUEIREDO
Selo Número: ARC41379
Código: 2123.6080.0709.5189
Total do selo: 97 Empl. 150,57 | TTC 47,35 | Total 197,92
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



Pelo presente instrumento particular, **Carlos Henrique Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 065.022.616-04 e portador da CI nº 015747/0-2, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Doutor Constantino Paleta, 60 apartamento 1504 – CEP 36015-450, Centro – Juiz de Fora (MG), **Márcia Maria Pimentel Mendes**, brasileira, casada em regime parcial de bens, contadora, inscrita no CPF sob nº 530.647.396-20 e portadora da CI nº 50.483, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliada na rua Francisco Senra, 60 apartamento 401–CEP 36.026-510–Boa Vista –Juiz de Fora (MG), **Edson de Carvalho Cardozo**, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CPF sob o nº 545.103.096-00 e portador da CI nº 057447, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Olímpio Reis, 480 apartamento 306 –CEP 36.015-170– Santa Helena, Juiz de Fora (MG), **Gustavo Ferreira**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/12/1973, contador, inscrito no CPF sob o nº 983.385.956-91 e portador da CI nº 068927, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na Rua Jesus Raimundo, 110, apartamento 401 – CEP 36033-370– Teixeira, Juiz de Fora (MG), únicos sócios componentes da sociedade simples de responsabilidade limitada denominada **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** com sede social, administração e foro no município e comarca de Juiz de Fora (MG), à Rua Uruguaiana, 147 –CEP 36015-020–Jardim Glória, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, com ato constitutivo registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora , sob o nº 1996, no livro A5 às folhas 27/27v em 04 de julho de 1990, e posteriores alterações, sendo a última em 17 de novembro de 2011, resolvem, por este instrumento, fazer a alteração do contrato societário da sociedade para mudança de endereço da sede, do objeto social, do capital social, quadro societário e administração da sociedade, criação de filial e a Consolidação do Contrato Institucional e das alterações posteriores, ficando essas revogadas, passando a vigorar apenas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

PRIMEIRA: A sede da sociedade passará a ser na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado – CEP 36015-020–Jardim Glória, na mesma cidade de Juiz de Fora e respectivo foro.

SEGUNDA: O objeto social passará a ser a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software.

TERCEIRA: É admitido na sociedade **Luiz Alberto Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI n.º 19854, expedida pela CRAMG, e do CPF n.º 367.103.267-72, residente e domiciliado à Rua Nair de Castro Cunha, 230/802 - Cascatinha - CEP 36033-260 - Juiz de Fora (MG).

QUARTA: O Capital Social que era de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é aumentado neste ato, para R\$60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

QUINTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já acima identificados, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

SEXTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

SÉTIMA: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000.

OITAVA: após as alterações acima, resolveram os sócios procederem Consolidação do Contrato Social, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO**



PRIMEIRA: A sociedade empresarial denomina-se PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com sede na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado, Jardim Glória, CEP: 36015-020, Juiz de Fora, e filial na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000, com o objeto social de a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIETÁRIO**

SEGUNDA: O Capital Social passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro: Observado o disposto no Parágrafo Primeiro, os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DO EXERCÍCIO
SOCIAL**



TERCEIRA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já identificados acima, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

QUINTA: Os sócios poderão perceber da sociedade, por conta dos serviços

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



prestados, uma remuneração a título de retiradas e outra a título de lucros, cujo valor será, mensalmente, determinado, conforme as condições financeiras da empresa e de comum acordo entre todos os sócios. A sociedade poderá elaborar balancetes no decorrer do exercício social, inclusive para distribuição de lucros. Os lucros apurados anualmente pelo balanço geral social, ou pelos balancetes levantados no decorrer do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ou não ao número de quotas de capital que cada um possuir, ou retidos em conta própria do Patrimônio Líquido, para fins de aumento do capital social.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, que serão examinados e aprovados por todos os outros sócios, até quatro meses após o encerramento do exercício social.

SÉTIMA: Os administradores poderão designar um ou mais administradores estranhos à sociedade, de comum acordo entre si, em ato separado, devidamente registrado no órgão competente. O mesmo procedimento será adotado em caso de destituição dos administradores contratados.

**CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DE SÓCIO, MORTE, INTERDIÇÃO E FALÊNCIA.**



OITAVA: Falecendo ou interditando-se qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e o pagamento devido aos herdeiros, será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, vencendo-se a 1ª (primeira) 90 (noventa) dias após levantado o referido Balanço e as demais sucessivamente na mesma data.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

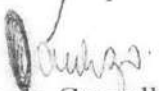


DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Juiz de Fora (MG), 16 de junho de 2016.


Carlos Henrique Leal Porto


Edson de Carvalho Cardozo


Luiz Alberto Leal Porto


Márcia Maria Pimentel Mendes


Gustavo Ferreira



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS
CNPJ: 20.451.266/0001-68
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG - CEP: 36010-902
Tel: (32)3215-1505



LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, OFICIALA DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, MG, EM PLENO EXERCICIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA:

Número do Registro: 1996
Data do Registro: 22 de junho de 2016
Livro: 156
Página: 44



O referido é verdade e dou fé. Juiz de Fora, 22 de junho de 2016.

[Assinatura]

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES
OFICIALA do CARTORIO LAURA FIGUEIREDO

Emo = R\$ 14,88 TFJ = R\$ 5,57 Rec = R\$ 0,89 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 21,34

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-05
Juiz de Fora - MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO LAURA FIGUEIREDO
Juiz de Fora, MG
Selo Número: ARC41388
Código: 5792.7764.0185.0431
Total de atos: 17 (imo: 15,77,11) 5,57 | no: 21,34
Consulte a validade deste Selo no site: <https://sels.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

39
Luzia

CARTORIO LAURA FIGUEIREDO
CNPJ: 20.451.266/0001-68
RUA HALFELD nº 651/1505 - CENTRO
Fone: (32)3215-1505
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -
COLD Nº 210597 REG Nº 1990 - LIV 156-A - PAG 44 - AV Nº 24

102 de Para, MG, 22 de junho de 2016
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA

Descrição	Emissão	Recupero	TFJ	Total
	142,05	8,52	47,35	197,92

Podar Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO LAURA FIGUEIREDO
Selo Número: ARC41379
Código: 2123.5080.0709.5189
Total do ato: 97 Emol: 150,57 TFJ: 47,35 Total: 197,92
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Prefeitura de Juiz de Fora

40
Capadillo
CANTÃO DE MATOZINHO DO MURIBE

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Nome/Razão Social

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Documento - CPF/CNPJ

26.125.096/0001-08

Domicílio Fiscal

RUA URUGUAIANA

Bairro

JARDIM GLORIA

Atividade ou Serviço

6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6202300 DESENV. E LICENC. PROGRAMAS COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
7020400-ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL

Tipo de Pessoa

JURIDICA

Porte

ATE 150 M2 AREA

Emissão

18/08/23

Número

147

Imóvel

IRREGULAR

CMC

059.069/00-7

Validade

17/08/24

Complemento

TERREO E SOBRAD

Processo

003914/1991

JUIZ DE FORA

Marcia Aparecida Valle
SESMAUR/SSAUR/DLAC
GERENTE

Observação

O ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO CBMMG, CONF. GRAU DE RISCO
MANTER O ALVARÁ EM LOCAL VISIVEL A DISPOSICAO DA FISCALIZACAO
ALVARÁ ENTREGUE EM MEIO DIGITAL
OBSERVAR PORTARIA 106/2023-SS
OBSERVAR A LEI 8461/94 ATIVIDADE EM AMBIENTE FECHADO/SEM DEPOSITO NO LOCAL
ATIVIDADE EM AMBIENTE FECHADO SEM FLUXO DE PESSOAS E OU DEPOSITO DE MERCAD

Prefeitura de Juiz de Fora

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Nome/Razão Social

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Documento - CPF/CNPJ

26.125.096/0001-08

Domicílio Fiscal

RUA URUGUAIANA

Bairro

JARDIM GLORIA

Tipo de Emissão

RENOVAÇÃO

Atividade ou Serviço

6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6202300 DESENV. E LICENC. PROGRAMAS COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
7020400-ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL

Tipo de Pessoa

JURIDICA

Porte

ATE 150 M2 AREA

Página

123004/23

Emissão

18/08/23

Número

147

Imóvel

IRREGULAR

CMC

059.069/00-7

Validade

17/08/24

Complemento

TERREO E SOBRAD

Processo

003914/1991

JUIZ DE FORA

Marcia Aparecida Valle
SESMAUR/SSAUR/DLAC
GERENTE

Emitido por: rocha

Em: 18/08/2023

RECEBIMENTO

DATA

RG/CPF

ASSINATURA

D

Assinado por 1 pessoa: MARCIA APARECIDA VALLE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E921-946C-93CB-94A6> e informe o código E921-946C-93CB-94A6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E921-946C-93CB-94A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA APARECIDA VALLE (CPF 599.XXX.XXX-04) em 05/09/2023 16:07:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E921-946C-93CB-94A6>



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO 119842/2023	Nº.CERTIDÃO 000036/2023	VALIDADE 05/02/2024	DAM - PREÇO PÚBLICO 00/000000-0
NOME DO REQUERENTE CARLA CRISTINA RODRIGUES MELO		CPF DO REQUERENTE 881.425.156-87	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ 26.125.096/0001-08	IDENTIDADE -----
NOME / RAZÃO SOCIAL PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	



FINALIDADE
PARA FINS DE LICITACAO

OBSERVAÇÕES

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 09 DE AGOSTO DE 2023.

dcabral
DENISE CABRAL DE FARIA OLIVEIRA

Assinado por 1 pessoa: DENISE CABRAL DE FARIA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3B7E36CC-FDE3-6A80> e informe o código 3B7E36CC-FDE3-6A80





PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 09/08/2023 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000036/2023

CONTRIBUINTE: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 26.125.096/0001-08



REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	059.069/00-7	CPF/CNPJ
CMC PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	070.242/00-3	CPF/CNPJ
CNPJ PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	26.125.096/0001-08	CPF/CNPJ
CNPJ PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	26.125.096/0002-99	CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



44
D. Cabral de Faria Oliveira

Código para verificação: 3B7B-36CC-FDE3-6A80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENISE CABRAL DE FARIA OLIVEIRA (CPF 065.XXX.XXX-65) em 09/08/2023 10:55:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3B7B-36CC-FDE3-6A80>



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

45
República

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 26.125.096/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Dezembro de 2023 às 10:07

JUIZ DE FORA, 19 de Dezembro de 2023 às 10:07

Código de Autenticação: 2312-1910-0732-0623-4682

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

46
Espadilha

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.125.096/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANEJAR	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO R URUGUAIANA	NÚMERO 147	COMPLEMENTO TERREOE SOBRADO
----------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 36.015-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GLORIA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
-------------------	----------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO 1010CONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3215-6796/ (32) 3216-1010
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 10:09:21 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

47
Bepadilla

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 26.125.096/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:29 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **8BEE.6A91.A108.2AD9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificar

Imprimir

48
Copadilha



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.125.096/0001-08
Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Endereço: RUA URUGUAIANA 147 TEEREO E SOBRADO / JARDIM GLORIA / JUIZ DE FORA / MG / 36015-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121218175488987670

Informação obtida em 19/12/2023 10:11:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

49
Alpadeho

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/12/2023 às 10:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.125.096/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6581.98FA.34D4.8122 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

50
Cópia

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/03/2024

NOME: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ/CPF: 26.125.096/0001-08

LOGRADOURO: RUA URUGUAIANA

NÚMERO: 147

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM GLORIA

CEP: 36015020

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000718973601



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/12/2023 10:25:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**
CNPJ: **26.125.096/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.125.096/0001-08
Certidão n°: 73033387/2023
Expedição: 19/12/2023, às 10:19:21
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.125.096/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura de Juiz de Fora

53
República

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Nome/Razão Social

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CMC

059.069/00-7

Documento - CPF/CNPJ

26.125.096/0001-08

Tipo de Pessoa

JURÍDICA

Emissão

18/08/23

Validade

17/08/24

Domicílio Fiscal

RUA URUGUAIANA

Número

147

Complemento

TERREO E SOBRAD

Bairro

JARDIM GLORIA

Porte

ATE 150 M2 AREA

Imóvel

IRREGULAR

Processo

003914/1991

Atividade ou Serviço

6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6202300 DESENV. E LICENC. PROGRAMAS COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
7020400-ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL



JUIZ DE FORA

Observação

O ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO CBMMG, CONF. GRAU DE RISCO
MANTER O ALVARA EM LOCAL VISIVEL A DISPOSICAO DA FISCALIZACAO
ALVARA ENTREGUE EM MEIO DIGITAL
OBSERVAR PORTARIA 108/2023-SS
OBSERVAR A LEI 8461/94 ATIVIDADE EM AMBIENTE FECHADO/SEM DEPOSITO NO LOCAL
ATIVIDADE EM AMBIENTE FECHADO SEM FLUXO DE PESSOAS E OU DEPOSITO DE MERCAD

Márcia Aparecida Valle
SESMAUR/SSAUR/DLAL
GERENTE

Prefeitura de Juiz de Fora

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Nome/Razão Social

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CMC

059.069/00-7

Documento - CPF/CNPJ

26.125.096/0001-08

Tipo de Pessoa

JURÍDICA

Emissão

18/08/23

Validade

17/08/24

Domicílio Fiscal

RUA URUGUAIANA

Número

147

Complemento

TERREO E SOBRAD

Bairro

JARDIM GLORIA

Porte

ATE 150 M2 AREA

Imóvel

IRREGULAR

Processo

003914/1991

Tipo de Emissão

RENOVAÇÃO

Página

123004/23

Atividade ou Serviço

6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6202300 DESENV. E LICENC. PROGRAMAS COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
7020400-ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL



JUIZ DE FORA

Márcia Aparecida Valle
SESMAUR/SSAUR/DLAL
GERENTE

Emitido por: rocha

Em: 18/08/2023

RECEBIMENTO

DATA

RG/CPF

ASSINATURA



Assinado por 1 pessoa: MARCIA APARECIDA VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E92-1-946C-93CB-94A6> e informe o código E92-1-946C-93CB-94A6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E921-946C-93CB-94A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA APARECIDA VALLE (CPF 599.XXX.XXX-04) em 05/09/2023 16:07:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E921-946C-93CB-94A6>



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO 119842/2023	Nº.CERTIDÃO 000036/2023	VALIDADE 05/02/2024	DAM - PREÇO PÚBLICO 00/000000-0
NOME DO REQUERENTE CARLA CRISTINA RODRIGUES MELO		CPF DO REQUERENTE 881.425.156-87	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
CPF / CNPJ 26.125.096/0001-08	IDENTIDADE -----

NOME / RAZÃO SOCIAL PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

FINALIDADE PARA FINS DE LICITACAO

OBSERVAÇÕES
***** ***** ***** ***** *****

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 09 DE AGOSTO DE 2023.

dcabral
DENISE CABRAL DE FARIA OLIVEIRA



Assinado por 1 pessoa: DENISE CABRAL DE FARIA OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.todoc.com.br/verificacao/3B7B336CCFDE336A80> e informe o código 3B7B336CCFDE336A80





PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 09/08/2023

PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000036/2023

CONTRIBUINTE: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 26.125.096/0001-08

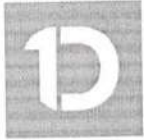
REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	059.069/00-7	CPF/CNPJ
CMC PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	070.242/00-3	CPF/CNPJ
CNPJ PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	26.125.096/0001-08	CPF/CNPJ
CNPJ PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	26.125.096/0002-99	CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS

56
Espadilha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B7B-36CC-FDE3-6A80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENISE CABRAL DE FARIA OLIVEIRA (CPF 065.XXX.XXX-65) em 09/08/2023 10:55:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3B7B-36CC-FDE3-6A80>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

58
Repadilha

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.125.096/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:46:14 do dia 10/01/2024 , com validade até o dia 09/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2aIaZi1F9G6xfjluxEFX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.125.096/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:57:16 do dia 03/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **KPYX030124145716**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 26.125.096/0001-08

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Janeiro de 2024 às 09:42

JUIZ DE FORA, 02 de Janeiro de 2024 às 09:42

Código de Autenticação: 2401-0209-4246-0265-4349

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1, folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

61
Cópia

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.125.096/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/1990
NOME EMPRESARIAL PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANEJAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R URUGUAIANA	NÚMERO 147	COMPLEMENTO TERREOE SOBRADO
CEP 36.015-020	BAIRO/DISTRITO JARDIM GLORIA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		TELEFONE (32) 3215-6796/ (32) 3216-1010
ENDEREÇO ELETRÔNICO 1010CONTABILIDADE@GMAIL.COM		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 09:45:28 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 26.125.096/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:24:45 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **AB11.6237.A68A.2E2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.125.096/0001-08
Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Endereço: RUA URUGUAIANA 147 TEEREO E SOBRADO / JARDIM GLORIA / JUIZ DE FORA / MG / 36015-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123100163664800728

Informação obtida em 02/01/2024 09:47:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

64
Espadilha

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2024 às 09:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.125.096/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6594.070E.BCB3.F950 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

65
Câmara Municipal de Patrocínio

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/01/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/04/2024

NOME: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ/CPF: 26.125.096/0001-08

LOGRADOURO: RUA URUGUAIANA

NÚMERO: 147

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM GLORIA

CEP: 36015020

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000722482036



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/01/2024 10:01:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**
CNPJ: **26.125.096/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.125.096/0001-08
Certidão nº: 323574/2024
Expedição: 02/01/2024, às 09:51:05
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

M G

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2265232934

NOME: LUZZ ALBERTO LEAL PORTO

DOC IDENTIFICAD.ORG EMISSOR: 19954 75A 995

CPF: 347.101.247-72 DATA NASCIMENTO: 28/01/1952

FILIAÇÃO: JOSIE MARIA DA SILVA PORTO
 MARIA DA GLORIA LEAL PORTO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AS

Nº REGISTRO: 02758723541 VALIDADE: 09/09/2026 3ª HABILITACAO: 05/12/1978

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

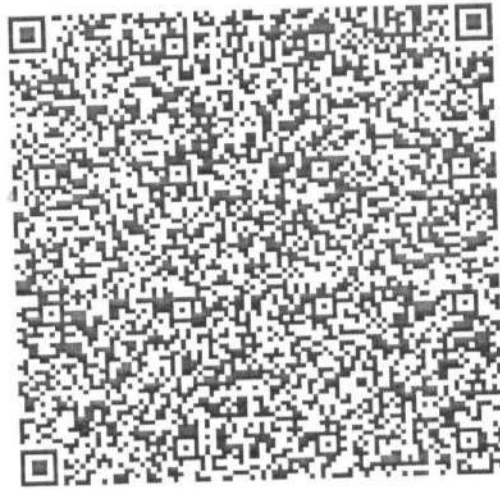
LOCAL: JUIZ DE FORA, MG DATA EMISSAO: 15/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 41400101019
 MG401338004

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



69
Apadilha

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **MG-057447/O-0**

Nome **EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

Nascimento **25/02/1965** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **RIO DE JANEIRO-RJ**



Assinatura do Profissional



Filiação
**MANOEL THOMAZ CARDOZO
IRENE DE CARVALHO CARDOZO**

CPF **545.103.096-00** Documento de Identificação **M-3.387.334 SSP-MG**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **18/11/1992** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **AABA16**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/54510309600/codigo/AABA16>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 4 de abril de 2022, às 14:48.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
MG-068927/O-2

Nome
GUSTAVO FERREIRA

Nascimento
08/12/1973

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
**RIO DE
JANEIRO-RJ**



Assinatura do Profissional

Filiação
**AIRTON MARQUES FERREIRA
CELIA FERREIRA DE OLIVEIRA**

CPF
983.385.956-91

Documento de
Identificação
M-7.224.364 SSP-MG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
17/06/1998

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **773078**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/98338595691/codigo/773078>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 3 de maio de 2022, às 10:17.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

71
Cópia autêntica

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **MG-050843/O-0**

Nome **MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

Nascimento **05/11/1961** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **JUIZ DE FORA-MG**



Marcia Mendes

Assinatura do Profissional

Filiação
EDESIO FONSECA MENDES
MYRIAN PIMENTEL MENDES

CPF
530.647.396-20

Documento de Identificação
M-2.192.482 SSP-MG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
14/12/1989

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **02D531**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/53064739620/codigo/02D531>

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

72
Depoelher

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO

OGC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: MG103267 SSP MG

CPF: 065.022.616-04 DATA NASCIMENTO: 11/05/1947

RELACIONADO: JOSE MARIA DA SILVA PORTO
MARIA DA GLOKIA LEAL PORTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 2175501038 VALIDADE: 18/04/2024 1ª HABILITAÇÃO: 14/11/1992

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *porto*

LOCAL: JUIZ DE FORA, MG DATA EMISSÃO: 17/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 54865812937
MG000126498

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2256982898

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº - Bairro Centro -
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



13

Alice de Oliveira Padilha

PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé promove ao Departamento jurídico a solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, informando a necessidade de cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2024.

Alega o solicitante que os serviços prestados, perfazendo o valor de R\$ 1.328,00 (mil trezentos e vinte e oito reais) em 12 (doze) parcelas fixas a serem pagas durante a vigência do contrato, compreendendo o valor global de R\$ 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais), devendo a 12ª (décima segunda parcela), oriundo da apuração da cotação de preço apresentado, sendo do licitante PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., situada à rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, CEP: 36.015-020, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, estando desta forma nos moldes estabelecidos no Art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Patrocínio do Muriaé, 29 de dezembro de 2023.

Alice de Oliveira Padilha

ALICE DE OLIVEIRA PADILHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



Parecer jurídico

Trata-se de solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé sobre a possibilidade jurídica de contratação do licitante *PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.*, situada à rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, CEP: 36.015-020, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, tendo em vista o melhor preço cotado/levantado praticado no mercado por diversos prestadores do seguimento, para contratação de empresa especializada para cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2024.

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, *Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93*. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Preliminarmente, nunca é demais trazer a colação a regra geral insculpida no art. 37, XXI, da Carta Federal, que estabelece a obrigatoriedade de licitar, para assegurar o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, fixado no caput do seu artigo quinto.

"Artigo 37:

...



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº - Bairro Centro -
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

..."

Daí, a Lei das Licitações trazer logo no seu início, após fixar no art.1º o âmbito do seu alcance (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), no art. 2º já delimita com precisão a normal geral:

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

O Artigo 24 da Lei Federal Lei 8.666/93, diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Corroborando, temos que o Governo Federal atualizou os valores estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, através do Decreto Federal nº 9.412/2018, que estabelece:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº - Bairro Centro -
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



Este inciso diz respeito aos demais serviços (que não os de engenharia), e às compras de materiais, equipamentos e demais itens, que também se justificam em virtude do valor de pequena monta.

Devem ser consideradas as mesmas observações feitas para o inc. II, no que tange às razões de sua aplicabilidade.

Nesta hipótese, também deverá se evitar o chamado "fracionamento de licitação", adotando-se um limite anual, conforme entendimento do professor Carlos Pinto Coelho Motta:

"Tenho entendido que tais limites para a chamada "dispensabilidade" de licitação, tanto para compras e serviços como para obras e serviços de engenharia, valem para todo o exercício financeiro, permitindo-se, entretanto o parcelamento do fornecimento ou da execução (art. 80.). Significa que o limite de valor, para objetos similares, só pode ser utilizado para fins de dispensa uma vez em cada exercício."

A proposta apresentada, contém justificativa e o objetivo geral para o melhor atendimento aos munícipes com os serviços essenciais da municipalidade e ainda para atender a publicidade dos atos administrativos.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, contudo, deve ser observado se já ocorrerão outras aquisições pelo Departamento de Compras.

Caso, atenda plenamente, opino pela solicitação da documentação em conformidade com a legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade fiscal: CND FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA, obrigatórias em razão de legislação específica, bem como com as fazendas federal, estadual e municipal.

CONCLUSÃO

Diante do que dispõe os dispositivos acima citados, desde que devidamente observado os fatos narrados nesta peça, opino pela realização conforme requerido.

Sub Censura.

Este é o Parecer.

Patrocínio do Muriaé, 29 de dezembro de 2023.

Jerônimo Antônio de Almeida
OAB/MG nº 103.495



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, RESOLVE:

Aprova o Parecer Jurídico referente à possibilidade jurídica da contratação da licitante PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., situada à rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, CEP: 36.015-020, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, Contador, inscrito no CPF nº 545.103.096-00, residente na cidade de Juiz de Fora – MG, custo mensal será de R\$ 1.328,00 (mil trezentos e vinte e oito reais) em 12 (doze) parcelas fixas a serem pagas durante a vigência do contrato, compreendendo o valor global de R\$ 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais), para a contratação de empresa especializada para cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2024.

Patrocínio do Muriaé, 29 de dezembro de 2023.

Rogério de S. Rocha

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº - Bairro Centro -
camara@cmpatrociniodomunae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



CERTIDÃO

GUSTAVO GOMES CARDOZO, brasileiro, casado, contador, no uso de Suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termos do Art. 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas da contratação de empresa especializada para cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2024) na dotação 1.01.01.031.0001.2.165.339039 - 015 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, cujo saldo é suficiente para garantir o empenho desta despesa no exercício corrente.

Certifica ainda, que estas despesas serão empenhadas no exercício vigente, que estão em conformidade com o Plano Plurianual e LDO, possuindo desta forma recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, assim como atenderá a compatibilidade com o PPA E LDO.

Patrocínio do Muriaé, 29 de dezembro de 2023.

Gustavo Gomes
Cardozo:04008297626

Assinado de forma digital por Gustavo
Gomes Cardozo:04008297626
Dados: 2023.12.29 14:42:07 -03'00'

GUSTAVO GOMES CARDOZO
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



TERMO DE DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Art. 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à contratação de empresa especializada para cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2024) cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferência intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que referida despesa está em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Patrocínio do Muriaé, 29 de dezembro de 2023.

Rogério de S. Rocha

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Presidente,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo de Licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2024), que seja a mesma autorizada nos termos legais.

O valor estimado é de R\$ 1.328,00 (mil trezentos e vinte e oito reais) em 12 (doze) parcelas fixas a serem pagas durante a vigência do contrato, compreendendo o valor global de R\$ 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais).

Patrocínio do Muriaé, 29 de dezembro de 2023.

Alice de Oliveira Padilha

ALICE DE OLIVEIRA PADILHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a solicitação para a contratação de empresa especializada para cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2024.

Considerando a Certidão de estimativa de impacto orçamentário emitida pelo Setor de Contabilidade do Município de Patrocínio do Muriaé.

Considerando os termos da Lei Federal Nº 4.320/64, Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Federal Complementar Nº 101/ 2000, autorizo a abertura do presente processo de Licitação e determino que seja o mesmo atuado e numerado na modalidade pertinente.

Patrocínio do Muriaé, 29 de dezembro de 2023.

Rogério de S. Rocha

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



82
A. Padilha

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação, que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu ALICE DE OLIVEIRA PADILHA, Secretária de Comissão Permanente de Licitação.

Alice de Oliveira Padilha

ALICE DE OLIVEIRA PADILHA

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023		DATA: 29/12/2023	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2024.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.165.339039 - 015 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
VALOR: R\$ 1.328,00 (mil trezentos e vinte e oito reais) em 12 (doze) parcelas fixas a serem pagas durante a vigência do contrato, compreendendo o valor global de R\$ 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais)			
RECURSO: FPM/ICMS			
CRÉDITO ORÇAMENTARIO	(x)	CRÉDITO ESPECIAL	()
CRÉDITO SUPLEMENTAR	()	CRÉDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	()



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Aos cinco dias de janeiro de dois mil e vinte e três, às 10hs00min no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, analisando a documentação apresentada pelo licitante PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., situada à rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, CEP: 36.015-020, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, Contador, inscrito no CPF nº 545.103.096-00, residente na cidade de Juiz de Fora – MG, para contratação de empresa especializada para cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2024, observando o que dispõe o Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

A proponente apresentou os documentos de habilitação e sendo a melhor proposta apurada após a cotação de preço no valor de R\$ 1.328,00 (mil trezentos e vinte e oito reais) em 12 (doze) parcelas fixas a serem pagas durante a vigência do contrato, compreendendo o valor global de R\$ 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais).

Em análise da documentação, verifica-se que a empresa proponente atende os moldes da Lei Federal Nº 8.666/93 e constando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com o valor do mercado, cotação de preço anexo ao processo de licitação.

Assim estabelece o Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando ainda a necessidade de adequação ao o SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), Decreto Federal nº 10.540/2021.

JPB Roud
Jaulle
Vigadilha



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



Considerando todo exposto, concluímos pela dispensa de Licitação, o certame PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, nos termos do art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Patrocínio do Muriaé, 29 de dezembro de 2023.

JPB/laes/laes
Repadilha



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé promove ao Departamento Jurídico o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, cujo objeto destina na contratação da PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., situada à rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, CEP: 36.015-020, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, Contador, inscrito no CPF nº 545.103.096-00, residente na cidade de Juiz de Fora - MG, cujo objeto é para contratação de empresa especializada para cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2024.

Na sessão realizada nesta data, a Comissão Permanente de Licitação concluiu pela Dispensa de Licitação nos termos do Inciso II, do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme consta na ata e documentos acostados ao processo de licitação.

Patrocínio do Muriaé, 29 de dezembro de 2023.

Alice de Oliveira Padilha

ALICE DE OLIVEIRA PADILHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



86
J. Spadella

Parecer jurídico

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação decorrente da sessão pública ocorrida em 29 de dezembro de 2023, onde concluiu no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, nos termos do Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme consta nos autos, há manifestação desta procuradoria jurídica opinando pela possibilidade jurídica do pedido.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentam a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da discricionariedade da Administração Pública.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, cabendo a esta Douta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



O objeto destina-se a contratação de empresa especializada para cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2024, conforme requisitado pela Mesa Diretora.

Lado outro, a Comissão Permanente de Licitação considerou que o licitante PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., situada à rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, CEP: 36.015-020, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, Contador, inscrito no CPF nº 545.103.096-00, residente na cidade de Juiz de Fora – MG, atendeu os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, conforme lavrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 29 de dezembro de 2023, com fundamento no disposto do Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o valor da proposta perfaz o montante de R\$ 1.328,00 (mil trezentos e vinte e oito reais) em 12 (doze) parcelas fixas a serem pagas durante a vigência do contrato, compreendendo o valor global de R\$ 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais).

A Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 necessita de pesquisa de preços com pelo menos três cotações válidas, fato este devidamente comprovado nos autos.

Preliminarmente, nunca é demais trazer a colação a regra geral insculpida no art. 37, XXI, da Carta Federal, que estabelece a obrigatoriedade de licitar, para assegurar o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, fixado no *caput* do seu artigo quinto.

“Artigo 37:

...

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

...”



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Viêla, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



88
Proposta

Destarte, a obrigatoriedade de licitar é, na sua essência, decorrente dos princípios norteadores da Administração Pública, os quais vêm escritos com todas as letras no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Ainda, o Art. 175 da Carta Magna novamente impõe a obrigatoriedade de licitar, desta vez como procedimento prévio à concessão ou permissão de serviços públicos.

Daí, a Lei das Licitações trazer logo no seu início, após fixar no art.1º o âmbito do seu alcance (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), no art. 2º já delimita com precisão a normal geral:

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Outro fato de suma importância destacado na solicitação da Mesa Diretora é sobre a necessidade de atender ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Nota-se que a intenção do legislador não foi só unificar a gestão de dados pelos Entes¹, mas também dar ao Poder Executivo a chancela de gerenciar os dados contábeis (gestão) dos órgãos da Administração Pública. Esse gerenciamento, entretanto, não quer dizer controle. As Instituições são independentes na sua administração, não cabendo a ingerência de nenhum dos poderes sobre o outro, ficando a cargo do Executivo, frise-se, apenas o controle contábil.

Como forma de consolidar as informações, o Legislador elencou quais serviços deverão compor esse gerenciamento, dentre os quais a obrigatoriedade de base de dados compartilhada, conforme segue:

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

¹ CF, Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº - Bairro Centro -
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



89
Espadilha

I - sistema único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - sistema integrado - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

III - execução orçamentária - a previsão, a arrecadação e o recolhimento de receitas e a utilização de créditos consignados na Lei Orçamentária Anual a cada Poder ou órgão de que trata o § 1º do art. 1º, incluídas as fases de empenho, liquidação e pagamento;

IV - administração financeira - as atividades de previsão, arrecadação, programação e execução financeira, de administração de direitos e haveres e de gestão do caixa, das disponibilidades e das garantias e obrigações de responsabilidade do Tesouro de cada ente federativo;

V - controle da execução orçamentária e financeira - registros e atos necessários à coordenação da administração financeira e da execução orçamentária, incluídos os registros contábeis correspondentes;

VI - gestão contábil - conjunto de normativos, procedimentos e sistemas estruturantes ou organizacionais que visem evidenciar atos e fatos dos entes federativos relativos à situação orçamentária, financeira e patrimonial e os atos potenciais que possam gerar reflexos no patrimônio da entidade, para fins de prestação de contas e responsabilização, tomada de decisão e transparência das contas públicas;

VII - base de dados - conjunto ou repositório de dados interrelacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente;

VIII - ordenador de despesa - a autoridade cujos atos resultem em emissão de empenho, em autorização de pagamento e em suprimento de recursos ou seu dispêndio;

IX - disponibilização de informações em tempo real - a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

X - meio eletrônico de amplo acesso público - sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso;

XI - unidade gestora ou executora - a unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular está sujeito à prestação de contas anual;

XII - padrão mínimo de qualidade - o conjunto de características ou requisitos gerais, contábeis, de transparência da informação e tecnológicos a serem atendidos pelo Siafic, cuja não observância sujeitará o ente federativo à aplicação da penalidade de que trata o inciso I do § 3º do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000, sem prejuízo de outras sanções a serem aplicadas aos gestores responsáveis pelos órgãos de controle interno e externo;

XIII - registro contábil - a tradução do fenômeno a ser representado pela contabilidade, observadas as exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas de que trata a alínea "f" do caput do art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, relativas ao registro contábil, às formalidades da escrituração contábil, à documentação contábil, do Diário e do Razão;

XIV - patrimônio da entidade - o conjunto de bens e direitos das entidades do setor público, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, e suas obrigações, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº - Bairro Centro -
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



XV - usuário - a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic:

- a) insere e consulta documentos;
- b) é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e
- c) é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital;

XVI - administrador do Siafic - o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

XVII - documento de suporte - documento, físico ou eletrônico, gerado ou não pelo Siafic, que comprova a transação na entidade do setor público, utilizado para a sustentação do registro contábil, tais como notas fiscais, contratos e recibos;

XVIII - documento contábil - documento gerado pelo Siafic que origina lançamentos contábeis, tais como notas de empenho, notas de lançamento, notas de dotação e notas de movimentação de crédito;

XIX - sistema estruturante - sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

XX - moeda funcional - a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e

XXI - moeda estrangeira - a moeda diferente da moeda funcional da entidade.

Seguindo, temos que:

Art. 3º Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.

Parágrafo único. Os entes federativos poderão editar normas contábeis específicas relativas ao Siafic, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente à estrutura da administração pública do respectivo ente, observado o disposto pelo **caput** e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 4º O Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

§ 1º O registro representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado:

I - conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; e

II - em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº - Bairro Centro -
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



§ 2º Na hipótese de transação em moeda estrangeira, esta será convertida em moeda nacional e será aplicada a taxa de câmbio na data de referência estabelecida em norma aplicável.

§ 3º O Diário, o Razão e os documentos gerados pelo Siafic ficarão à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo estabelecido em legislação ou norma específica.

§ 4º Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.

§ 5º Os responsáveis pelos registros adotarão providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções.

§ 6º O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a data da ocorrência da transação;

II - a conta debitada;

III - a conta creditada;

IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;

V - o valor da transação; e

VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.

§ 7º O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.

§ 8º O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.

§ 9º O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.

§ 10. No processamento e na centralização de que trata o **caput** são vedados:

I - o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;

II - a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º;

III - a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis; e

IV - a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



Noutro giro, temo o disposto no Art. 24 da Lei Federal Lei 8.666/93,
diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Este inciso diz respeito aos demais serviços (que não os de engenharia), e às compras de materiais, equipamentos e demais itens, que também se justificam em virtude do valor de pequena monta. Devem ser consideradas as mesmas observações feitas para o inc. II, no que tange às razões de sua aplicabilidade.

Nesta hipótese, também deverá se evitar o chamado "fracionamento de licitação", adotando-se um limite anual, conforme entendimento do professor Carlos Pinto Coelho Motta:

"Tenho entendido que tais limites para a chamada "dispensabilidade" de licitação, tanto para compras e serviços como para obras e serviços de engenharia, valem para todo o exercício financeiro, permitindo-se, entretanto o parcelamento do fornecimento ou da execução (art. 8o.). Significa que o limite de valor, para objetos similares, só pode ser utilizado para fins de dispensa uma vez em cada exercício."

Sob pena de nulidade por violação dos princípios e regras constitucionais, verificada a necessidade de contratação, a Administração Pública instaurará procedimento licitatório, dando a necessária publicidade ao instrumento de convocação, de sorte que ao certame possam comparecer, em igualdade de condições, todos os potenciais interessados.

Presume-se, pois, que apenas por meio de licitação é que se alcançará contratação mais vantajosa para a Administração Pública e se garantirão isonômicas de condições ao acesso aos particulares. Como ensina o eminente professor Marçal Justen Filho, "A Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia".



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



Considerando todo exposto e nos termos do disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e ainda nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabelece a necessidade de implantação de sistema único de informações entre os Órgãos Municipais e considerando que o valor é de pequena monta, opinamos favoravelmente pela contratação direta, SMJ.

É o Parecer.

Patrocínio do Muriaé, 29 de dezembro de 2023.


Jerônimo Antônio de Almeida
OAB/MG nº 103.495



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26 da Lei federal Nº 8.666/93 C/C com o Decreto Federal nº 10.540/2020, ratifica o certame licitatório, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2024, tendo em vista a proposta apresentada do licitante PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., situada à rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, CEP: 36.015-020, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, Contador, inscrito no CPF nº 545.103.096-00, residente na cidade de Juiz de Fora – MG, no valor total de R\$ 1.328,00 (mil trezentos e vinte e oito reais) em 12 (doze) parcelas fixas a serem pagas durante a vigência do contrato, compreendendo o valor global de R\$ 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais).

Patrocínio do Muriaé, 29 de dezembro de 2023.

Rogério de Souza Rocha

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé torna público nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 torna público a publicação do Termo de Ratificação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 no Hall do Paço Municipal.

Patrocínio do Muriaé, 29 de dezembro de 2023.

Alice de Oliveira Padilha

ALICE DE OLIVEIRA PADILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



96

Alice de Oliveira Padilha

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, convoca a licitante PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., situada à rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, CEP: 36.015-020, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, Contador, inscrito no CPF nº 545.103.096-00, residente na cidade de Juiz de Fora – MG, para assinatura do contrato administrativo vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 no Hall do Paço Municipal.

Patrocínio do Muriaé, 02 de janeiro de 2024.

Alice de Oliveira Padilha

ALICE DE OLIVEIRA PADILHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021.001/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, Pelo presente instrumento, as partes CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro, nesta cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.142.315/0001-67, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., situada à rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, CEP: 36.015-020, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, Contador, inscrito no CPF nº 545.103.096-00, residente na cidade de Juiz de Fora – MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de Contrato Administrativo, vinculado nas disposições do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, e demais disposições legais aplicáveis e ainda, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 Cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2024.

1.2 A liberação de uso do software de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, será feita periodicamente através de liberação de senha que permitirá o acesso ao mesmo.

1.3 As áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônicas, nos termos seguintes, receberão permanente manutenção, colocando a disposição versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando a eficiência constante do produto:

Áreas a serem atendidas	Requisitos mínimos de atendimento
Orçamento	- Geração do orçamento e seus anexos, de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão.
Contabilidade	- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito. - Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG. - Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64. - Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG. - Geração dos arquivos para importação ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, nos termos das Instruções Normativas do TCE/MG.

Rogério de Souza Rocha



97/10/2020
Depadilha



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



Tesouraria	<ul style="list-style-type: none"> - Lançamento da arrecadação orçamentária e extraorçamentária. - Lançamento de pagamentos orçamentários e extraorçamentários, integrados à movimentação bancária. - Geração de boletins diários de caixa. - Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia. - Geração dos livros caixa e conta corrente bancário. - Geração de boletins diários de bancos.
Execução Orçamentária	<ul style="list-style-type: none"> - Alteração do Orçamento por créditos adicionais. - Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado. - Empenhamento da despesa e emissão de nota de empenho. - Controle dos elementos que compõe a liquidação da despesa. - Controle da ordem cronológica de pagamentos. - Controle da Limitação de Empenho (LC n.º 101/00 – LRF). - Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma Nota de Empenho.
Patrimônio	<ul style="list-style-type: none"> - Incorporação de bens. - Desincorporação de bens. - Reavaliação de bens. - Desvalorização de bens. - Transferência de bens. - Geração do Inventário Geral.
Folha de Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> - Multiempresa emultiusuário; - Funcionalidade via rede; - Gera arquivos pré-formatados para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SICOM, remessa de pagamento para diversos bancos e arquivos para empenhos; - Possui diversos relatórios gerenciais e auxiliares; - Sistema de DP que trabalha com centros de custos; - Emite relatórios contábeis e recibos; - Controla pagamentos mensais; quinzenais ou semanais; - Software para a departamento de Pessoal que permite utilização de arredondamento; - Sistemas de Folha que gera automaticamente recibos de pagamentos mensais de férias e de rescisão; - Programa que possui ficha financeira; - Gera automaticamente as parcelas do 13º salário; Gera e imprime guias de recolhimento GPS (Guia da Previdência Social).
Esocial	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar o envio de arquivos eletrônicos para ambiente do Esocial - Fornece ferramenta que integra as informações e moderniza os processos da área de recursos humanos, preparando a base cadastral para o envio das informações ao Esocial do Governo Federal. - Analisar a base cadastral da instituição com apontamento dos campos que precisam ser corrigidos para que torne os arquivos em formato compatível com as exigências do Esocial do Governo Federal - Apresentar diagnóstico das inconsistências para que o funcionário público responsável pelo cadastramento realize as correções de forma ágil e facilitada de todos os erros da base cadastral. Requisitos: Ferramenta de consulta de inconsistências - Disponibiliza ambiente para a consulta de possíveis inconsistências apuradas nas validações. - Validação personalizadas - Apresenta um ambiente para o desenvolvimento de regras de validação que serão definidas de acordo com a necessidade da instituição. - Agendamento dos envios dos eventos ao Esocial - Disponibiliza uma agenda dos envios de informações, o que resulta em mais organização e controle, evitando que ocorra atraso nos envios para o Esocial. - Ferramenta com retorno dos envios dos eventos ao Esocial - Recebe notificações do Esocial mesmo quando está realizando outras atividades.
EFD-REINF	R-1000 – Informações do contribuinte

Rogério de S Rocha





CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº - Bairro Centro -
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



	<p>a) O evento R-1000 deverá ser o primeiro a ser transmitido pois nele será fornecido as informações cadastrais do contribuinte, contendo os dados necessários para a validação dos próximos eventos da EFD Reinf, inclusive para apuração das retenções e contribuições devidas. As principais informações a serem declaradas são: o regime tributário a que se enquadra a empresa, dados do contato do responsável pela escrituração do REINF, se a empresa se enquadra na desoneração da folha de pagamento e se está obrigada a entregar o Sped Contábil, e somente será necessário ser enviado novamente quando houver alguma alteração nas informações enviadas anteriormente;</p> <p>b) Neste evento serão discriminadas as informações que influenciam na apuração correta das contribuições sociais e eventuais acréscimos legais, como a classificação tributária do contribuinte, acordos internacionais para isenção de multa, situação da empresa (normal, extinção, fusão, cisão ou incorporação), dentre outras;</p> <p>R-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais</p> <p>a) O evento é obrigatório para o contribuinte quando houver decisão em processo administrativo/judicial, que tenha influência na apuração dos tributos abrangidos pela EDF-Reinf e quando houver alteração da decisão durante o andamento do processo.</p> <p>b) O Módulo deve permitir a inclusão, alteração e exclusão dos processos judiciais e administrativos que influenciam no cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias.</p> <p>R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Tomadores de Serviço</p> <p>a) Este evento é periódico e ocorrerá mensalmente.</p> <p>b) No evento serão enviadas as informações de retenção, contribuição previdenciária etc.</p> <p>c) Sistema deve permitir a inclusão de notas "esquecidas" no prazo da competência, para que possa ser regularizada junto ao FISCO. Essas notas serão encaminhadas como arquivo de retificação.</p> <p>R-2055 - Retenção Contribuição Previdenciária - Tomadores de Serviço</p> <p>a) Este evento é responsável pela apresentação das aquisições de Produtor Rural de origem animal ou vegetal decorrente de responsabilidade tributária por substituição, nos termos da legislação vigente.</p> <p>R-2098 - Reabertura dos Eventos Periódicos</p> <p>a) Este evento é responsável por reabrir movimento de um período encerrado, possibilitando o envio das retificações ou inclusão de novos eventos periódicos.</p> <p>b) Com envio deste evento o sistema deverá permitir o envio de novo evento de fechamento R-2099;</p> <p>c) Este evento não pode ser retificado, nem excluído, caso existam informações incorretas, o sistema deverá permitir o fechamento do movimento e envio de outro evento de reabertura.</p> <p>R-2099 - Fechamento dos Eventos Periódicos</p> <p>a) Este evento é responsável por informar o encerramento da transmissão dos eventos periódicos, no período de apuração.</p> <p>b) Após o envio deste evento, havendo eventuais retificações e exclusões, bem como inclusões de informações, o sistema deverá permitir o envio do evento reabertura (R-2098).</p> <p>R-4010 - Pagamentos/Créditos a Beneficiário Pessoa Física</p> <p>a) Este evento é responsável pelo envio das informações relacionadas a pagamentos, créditos, entregas, empregos ou remessas realizadas por fonte pagadoras, sejam pessoa físicas ou jurídicas, para beneficiários também pessoas físicas.</p> <p>b) No R-4010 serão informados os pagamentos e créditos que os contribuintes efetuarem sobre as contratações de serviços sem</p>
--	--

Rogério de S. Roda





CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Viela, s/nº - Bairro Centro -
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



	<p>vínculo empregatício (pessoa física) para o recolhimento do IR.</p> <p>c) Este evento deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte, ou, antes do fechamento dos eventos periódicos da série R-4000 por meio do evento R-4099 Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000, o que ocorrer primeiro.</p> <p>R-4020 - Pagamentos/Créditos a Beneficiário Pessoa</p> <p>a) Este evento é responsável pelo envio das informações relacionadas a pagamentos, créditos, entregas, empregos ou remessas realizadas por fonte pagadoras, sejam pessoa físicas ou jurídicas, para beneficiários pessoa jurídica, mesmo quando não há retenção de CSLL, PIS, COFINS e IRRF.</p> <p>b) Este evento deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte, ou, antes do fechamento dos eventos periódicos da série R-4000 por meio do evento R-4099 Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000, o que ocorrer primeiro.</p> <p>R-4099 - R-4099 Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000</p> <p>a) Este evento é responsável por informar o fechamento ou reabertura da transmissão dos eventos periódicos da série R-4000 em determinado período de apuração.</p> <p>b) O sistema somente permitirá a geração do evento após envio de todos os eventos R-4010 e R-4020.</p> <p>O sistema deve dispôr de relatório das apurações para conferência;</p> <p>Dispôr de suporte para orientações técnicas, sempre que requisitadas, no surgimento de novidades tecnológicas ligadas ao assunto, bem como alterações que possam gerar impacto imediato na alimentação de informações dos sistemas EFD/REINF.</p>
Todos os Sistemas	- Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista permitir ao Município optar pelo momento de impressão segundo suas necessidades.

Exige-se a mínima integração entre os sistemas:

Orçamento com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade.

Execução Orçamentária com: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio.

Tesouraria com: Execução Orçamentária e Contabilidade.

Contabilidade com: Orçamento, Execução Orçamentária, Patrimônio e Tesouraria.

1.4. Instalação, na sede da CONTRATANTE, do sistema informatizado (software) integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e on line), de acordo com a estrutura física da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo cópia do Software de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF em versão atualizada.

2.2 Atualizar, mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto.

Rogério de S Rocha





CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº - Bairro Centro -
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



2.3 Tornar disponível revisões e versões atualizadas do produto sempre que ocorrer necessidade de correção de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

2.4 Com a liberação de nova revisão ou versão do produto de que trata a letra anterior, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Usar o Sistema informatizado software de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REIN, somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

3.2 Não entregar o Sistema informatizado (software) Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito da CONTRATANTE, vedando cópias, reproduções e divulgações a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa.

3.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Sistema informatizado (software) de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O custo mensal será de R\$ 1.328,00 (mil trezentos e vinte e oito reais) em 12 (doze) parcelas fixas a serem pagas durante a vigência do contrato, compreendendo o valor global de R\$ 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais), devendo a 12ª (décima segunda parcela) ser paga até 31 de dezembro de 2024.

4.2 O pagamento de que trata o item anterior será efetuado pela CONTRATANTE, após apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.

4.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.0001.2.165.339039 - 015 do orçamento de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1 O contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Rogério de S. Roda





CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº - Bairro Centro -
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



7.1 Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e/ou, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nas formas do referido diploma licitatório.

7.1.1 Fica estabelecido a aplicação de multa de 10% (dez por cento) por descumprimento contratual.

7.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser extinto nos casos, condições e motivos de que trata a Lei Federal 8.666/93, que deverão ser formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, consensual por acordo entre as partes e, determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nas formas da Lei Federal 8.666/93, assegurado, quando couber, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL

9.1 A contratação está sendo feita de forma direta através de procedimento administrativo instaurado nas formas da Lei Federal 8.666/93.

9.2 O presente instrumento, regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer atividades não estipuladas neste contrato, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, será objeto de proposta específica, condicionado a prévia autorização do CONTRATANTE para sua execução.

10.2 A propriedade intelectual sobre software de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, não é objeto deste contrato.

10.3 Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada a CONTRATANTE sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e responsabilidade.

10.4 A segurança dos arquivos relacionados com o Software de que trata este contrato é de responsabilidade de quem opera o respectivo Software. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUP'S" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de disquetes defeituosos) ou que possam gerar resultados equivocados, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

Rogério de S. Rocha





CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



10.5 A CONTRATANTE reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da CONTRATADA sob este Contrato consiste em emvidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo Software de que trata este Contrato.

10.6 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do Software objeto deste Contrato. A CONTRATADA, tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Muriaé, 02 de janeiro de 2024.

Rogério de S. Roda

CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO
MURIAE
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

CPF: 881.425.156-87

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021.001/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

DATA: 02 de janeiro de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso temporário do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Folha de Pagamento, Esocial e EFD-REINF, para processamento relativo ao exercício de 2024.

CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., situada à rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, CEP: 36.015-020, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, Contador, inscrito no CPF nº 545.103.096-00, residente na cidade de Juiz de Fora – MG.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro, nesta cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.142.315/0001-67, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA.

DO VALOR: R\$ 1.328,00 (mil trezentos e vinte e oito reais) em 12 (doze) parcelas fixas a serem pagas durante a vigência do contrato, compreendendo o valor global de R\$ 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais).

PRAZO DO CONTRATO: 02/01/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se.

Patrocínio do Muriaé, 02 de janeiro de 2024.

Rogério de S. Rocha

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Francisco Vilela, s/nº – Bairro Centro –
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 torna público a publicação do Extrato do Contrato do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 no Hall do Paço Municipal.

Patrocínio do Muriaé, 02 de janeiro de 2024.

CAMILA ALICE DE PAULA
Agente de Contratação